



PROJETO DE LEI Nº 30/2026 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável () Contrário () Ausência 

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável () Contrário () Ausência 

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável () Contrário () Ausência 

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável () Contrário () Ausência 

Membro: Gilmar Loose (MDB)

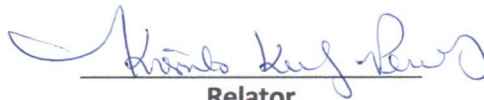
Favorável () Contrário () Ausência 



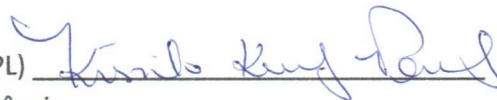



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável () Contrário

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL) 
(Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS) 
 Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL) 
 Favorável () Contrário () Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 30/2026" acima mencionado recebeu (9) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 13 / 03 / 2026.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Resultado

Votação das Comissões Permanentes

13/03/2026

ID: **1372006**

CRC: **27201B7C**

Processo: **54-30/2026**

Usuário: **Maria Vitória Silva Rocha Diehl**

Criação: **13/03/2026 12:23:01** Finalização: **13/03/2026 12:24:18**

Processo



Documento



MD5: **AF3A2E8F8B1C005618C41515D8E8D54E**

SHA256: **2FB7190895BACF4BDDD578EC99F79B9C0A912A9F1FDF6528DBCAB4F23E6B54B3**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao PL 30/2026 dia 13/03/2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos

Espigão do Oeste

RO

13/03/2026 12:23:01

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

13/03/2026 12:23:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Maria Vitória Silva Rocha Diehl

Agente Administrativo

13/03/2026 12:24:28

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1372006 e o CRC 27201B7C.



PARECER N.º 31/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 30/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008

Relator: Vereador Walter Gonçalves Lara

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o reajuste de 5,4% no valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme estipulado pela Portaria Interministerial MEC n.º 82, de 29 de janeiro de 2026 e Medida Provisória n.º 1.334, de 21 de janeiro de 2026. O novo valor fixado é de R\$ 5.130,63, substituindo o piso anterior de R\$ 4.867,77.

A proposta, enviada pelo Executivo Municipal, visa garantir a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento das normativas federais, sendo prevista a aplicação do reajuste com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com possibilidade de parcelamento, a critério da administração pública, sendo apresentado Estudo Estimativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A análise do índice de despesa com pessoal indicou que, mesmo com o reajuste e modificação da carga horária semanal dos professores, o município permanecerá dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com impacto estimado de 42,05% sobre a Receita Corrente Líquida, abaixo do limite de alerta de 48,60%.

Ademais, a Declaração da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação manifestou:

[...] existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades descritas(...), estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei encontra respaldo jurídico no art. 5º da Lei Federal n.º 11.738/2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

No âmbito municipal, a proposta está em conformidade com o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, que confere competência ao Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa e remuneração de servidores públicos.

Diante da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa da matéria, **voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 30/2026.**

Walter Gonçalves Lara

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina **pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 30/2026, de autoria do Poder Executivo, bem como pela sua **aprovação**.

Sala de Comissões, 16 de Março de 2026.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

C.L.J.R.F - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

(Relator)

Hermes Pereira Junior (PL)

C.L.J.R.F - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 16/03/2026 às 09:53, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 16/03/2026 às 12:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 17/03/2026 às 09:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1372527** e o código verificador **225AD3DE**.

Referência: [Processo nº 54-30/2026](#).

Docto ID: 1372527 v1



PARECER N.º 26/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 30/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008

Relator: Vereador Genézio Mateus

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o reajuste de 5,4% no valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme estipulado pela Portaria Interministerial MEC n.º 82, de 29 de janeiro de 2026 e Medida Provisória n.º 1.334, de 21 de janeiro de 2026. O novo valor fixado é de R\$ 5.130,63, substituindo o piso anterior de R\$ 4.867,77.

A proposta, enviada pelo Executivo Municipal, visa garantir a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento das normativas federais, sendo prevista a aplicação do reajuste com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com possibilidade de parcelamento, a critério da administração pública, sendo apresentado Estudo Estimativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A análise do índice de despesa com pessoal indicou que, mesmo com o reajuste e modificação da carga horária semanal dos professores, o município permanecerá dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com impacto estimado de 42,05% sobre a Receita Corrente Líquida, abaixo do limite de alerta de 48,60%.

Ademais, a Declaração da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação manifestou:

[...] existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades descritas(...), estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a proposta atende às exigências estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo sido apresentado Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Conforme demonstrado, mesmo com a concessão do reajuste, o índice de despesa com pessoal permanecerá dentro dos limites legais, estimado em 42,05% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite de alerta de 48,60% para Poder Executivo Municipal.

Além disso, consta declaração da ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação confirmando a existência de dotação orçamentária e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Assim, voto **favoravelmente** à **aprovação** do Projeto de Lei n.º 30/2026.

Genézio Mateus

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, com base nas conclusões do Relator, opina favoravelmente à **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 30/2026**, por sua adequação financeira, orçamentária e contábil.

Sala de Comissões, 16 de Março de 2026.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O Vice-Presidente

Relator

Severino Schulz (PDT)

C.F.O Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 16/03/2026 às 18:01, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 17/03/2026 às 08:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 17/03/2026 às 12:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1372583** e o código verificador **22F1C61B**.

Referência: [Processo nº 54-30/2026](#).

Docto ID: 1372583 v1



PARECER N.º 15/2026 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 30/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008

Relator: Vereadora Kissila Kerley Ponath

I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o reajuste de 5,4% no valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, conforme estipulado pela Portaria Interministerial MEC n.º 82, de 29 de janeiro de 2026 e Medida Provisória n.º 1.334, de 21 de janeiro de 2026. O novo valor fixado é de R\$ 5.130,63, substituindo o piso anterior de R\$ 4.867,77.

A proposta, enviada pelo Executivo Municipal, visa garantir a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento das normativas federais, sendo prevista a aplicação do reajuste com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, com possibilidade de parcelamento, a critério da administração pública, sendo apresentado Estudo Estimativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A análise do índice de despesa com pessoal indicou que, mesmo com o reajuste e modificação da carga horária semanal dos professores, o município permanecerá dentro dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, com impacto estimado de 42,05% sobre a Receita Corrente Líquida, abaixo do limite de alerta de 48,60%.

Ademais, a Declaração da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação manifestou:

[...] existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades descritas(...), estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposição tem como objetivo assegurar a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, medida fundamental para a valorização dos profissionais da educação básica.

A atualização do piso está em consonância com a política nacional de valorização do magistério e contribui para o fortalecimento da educação pública municipal, garantindo melhores condições de trabalho e reconhecimento aos profissionais responsáveis pela formação educacional da população.

Ressalta-se ainda que o projeto preserva direitos adquiridos dos profissionais, como progressões e vantagens previstas na legislação municipal.

Diante da relevância da matéria para a valorização dos profissionais da educação e para o fortalecimento do ensino público municipal, **voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 30/2026.**

Kissila Kerly Poanath

Relatora

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Assim, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, acolhendo as conclusões apresentadas pela Relatora, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 30/2026.**

Sala de Comissões, 16 de Março de 2026.

Kissila Kerley Ponath (PL)

C.E.S.A.S - Presidente

(Relatora)

Nadja Ferreira de Araújo Lagares

C.E.S.A.S - Vice Presidente

Genezio Mateus (PL)

C.E.S.A.S - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 17/03/2026 às 09:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vereadora**, em 17/03/2026 às 09:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social**, em 17/03/2026 às 11:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1372623** e o código verificador **7A81D76C**.

Referência: [Processo nº 54-30/2026](#).

Docto ID: 1372623 v1